



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8072020851246

Nome original: DF 12 Notas - inutilização de papel de segurança 8072020843391.pdf

Data: 05/02/2020 14:30:02

Remetente:

Sérgio Augusto Mazão Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunico a inutilização de papéis de segurança utilizados para os atos de aposição de apostila, de acordo com o art. 16 do Provimento 62 2017 do CNJ, informados por serventias extrajudiciais do DF. NÃO É NECESSÁRIO ENCAMINHAR RESPOSTA À COCIEX.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8072020843391

Nome original: Comunicado Apostilamento 24-01.pdf

Data: 24/01/2020 13:14:26

Remetente:

Celso Pires de Matos

12º Ofício de Notas e Protesto de Títulos-Planaltina-DF

TJDFT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de inutilização de papéis de segurança utilizados para os atos de apostila, de acordo com o art. 16 do Provimento 62 2017 do CNJ.

**12º Ofício de Notas e Protesto de Títulos**

Av. São Paulo, Esq. c/ Rua Pernambuco, Qd. 76, Lt. 09, Ljs. 1/3 - Planaltina-DF  
CEP: 73.330-012 - Fone (61) 3389-2234 - CNPJ: 10.937.786/0001-21

**Breno de Andrade Zoehler Santa Helena  
Tabelião**

**Comunicado de inutilização de papéis de segurança utilizados para os atos de aposição de apostila, de acordo com o art. 16 do Provimento 62/2017 do CNJ.**

Comunico por meio deste, a inutilização e a destruição dos papéis de segurança de números: A4124010; A4124013; e A4124014; o qual seria usado para ato de aposição da Apostila de Haia, em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)", verbis:

*"Artigo 16. "Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato. Parágrafo único. "Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".*

Planaltina-DF, 24 de janeiro de 2020.